

PROCESSO Nº 15528.000003/2013-02

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 2

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DRF/CGZ/RJ Nº 04/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC (FORNECIMENTO DE TELEFONIA DE LONGA DISTÂNCIA, CHAMADAS ORIGINADAS DE ENTRONCAMENTO DIGITAL E1 E LINHAS DIRETAS, CHAMADAS FIXO-FIXO D1, D2, D3, D4 E FIXO-MÓVEL VC2 E VC3) PARA O EDIFÍCIO SEDE DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO E A EMPRESA CLARO S.A. OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

A União, por intermédio da **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**, neste ato representada pela Sra. **MARIA TERESA RIBEIRO MUNIZ SAMPAIO**, Chefe da Seção de Programação e Logística, portadora da Cédula de Identidade nº 06143686-1/IFP-RJ, inscrita no CPF/MF nº 816.504.427-34, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no art. 291 §1º do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21/12/2010 publicada no DOU de 23/12/2010, e, em sequência, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado empresa **EMPRESA CLARO S.A.**, CNPJ nº 40.432.544/0001-47, estabelecida na Rua Flórida, nº 1970, Brooklin, São Paulo - SP, neste ato representado pela Sra. **ROGÉRIA MARTINS SANTOS MARANHÃO**, portadora da Cédula de Identidade nº 860.549 - SSP/DF, CPF nº 310.280.121-87, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato originário, elaborado de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional no Rio de Janeiro, "ex-vi" do disposto no Parágrafo Único, do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e autorizado por despacho do Sr. Delegado da Receita Federal do Brasil em Campos dos Goytacazes/RJ, e em observância ao disposto no artigo 61 da Lei 8.666/93 alterada pelas Leis nº 10.520, de 17/07/2002 e pelo Decreto 5.540, de 31/05/2008, Portaria Normativa SLTI nº 1, de 01 de junho de 2002 e subsidiariamente no que couber, pela Lei 8.666 de 21/06/1993 e as do Decreto nº 2.271/93, **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC (FORNECIMENTO DE TELEFONIA DE LONGA DISTÂNCIA, CHAMADAS ORIGINADAS DE ENTRONCAMENTO DIGITAL E1 E LINHAS DIRETAS, CHAMADAS FIXO-FIXO D1, D2, D3, D4 E FIXO-MÓVEL VC2 E VC3) PARA O EDIFÍCIO SEDE DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante deste Contrato e prevalecerão entre as Contratantes em tudo quanto com ele se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais regulamentares e administrativas que regem a matéria:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – Este **TERMO ADITIVO** prorroga o prazo de vigência originário para o período de 01/04/2015 a 01/04/2016

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO – a Contratante pagará a Contratada o valor mensal estimado de R\$ 4.011,12 (quatro mil onze reais e doze centavos) e o valor global anual estimado de R\$



48.133,40(quarenta e oito mil cento e trinta e três reais e quarenta centavos), para atender as despesas inerentes à execução do contrato no exercício de 2015.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão através da seguinte dotação, Gestão 00001, Unidade Gestora 170120, Programa de Trabalho 1 25103 04122211020000001, Fonte de Recurso 0150251030, Natureza de Despesa 339039, Plano Interno TELCOMUNICA.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original não expressamente alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA – O presente Termo Aditivo só terá validade depois de aprovado pela autoridade competente da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de conformidade com o art. 33 do Decreto nº 93.872, de 1986 e eficácia depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – PUBLICAÇÃO – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste aditivo no Diário Oficial da união até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado, em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, para que produzam os necessários efeitos legais, sendo seu extrato publicado no DOU.

Campos dos Goytacazes-RJ, 19 de março de 2015.

PELA CONTRATANTE
Maria Teresa Ribeiro Muniz Sampaio
Chefe da Seção de Programação e Logística
DRF/CGZ

PELA CONTRATADA
Rogéria Martins Santos Maranhão
Representante Legal

Bruno Fernandes Dos Santos
Bruno Fernandes Dos Santos
Gerente de Contas
CPF: 722.194.911-53
RG: 2166065 - SSP-DF

Testemunhas:

Nóbila Almeida Campos Vitor
Nóbila Almeida Campos Vitor
Gerente de Contas
Mat 91811 F

